



Município Corumbataí do Sul

ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2001/2004

LEI N.º 243/2003
DE 06/05/2003

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Beneficente Hospitalar - Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão - Pr, para ajuda financeira destinados a cobrir despesas de pacientes internados e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e, eu, **JOSÉ ANTÔNIO CAFISSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Beneficente Hospitalar - Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão - Pr, pessoa jurídica de direito civil, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.612.294/0001-41, com sede na Rodovia PR 558 - Km 05 perímetro suburbano de Campo Mourão - Pr, para atendimento hospitalar de pacientes residente no Município de Corumbataí do Sul - Pr, compreendido de:

- I- Serviços profissionais médicos nas especialidades de clínica-geral, pediatria, gineco-obstetricia, Ortopedia e Traumatologia;
- II- Serviços de enfermagem e outros da equipe de saúde;
- III- Serviços de apoio (cozinha, limpeza e lavanderia);
- IV- Assistência médica permanente, inclusive sábados, domingos e feriados;
- V- Utilização das instalações correlatas e medicamentos, e outros materiais necessários.

Art. 2º- Os valores dos repasses financeiros será de R\$ 1,00 (um real) por habitante, segundo a estatística realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º- Os pagamentos serão repassados em 03 (três) parcelas iguais.

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

21.05.03 PAGINA 6 Edições



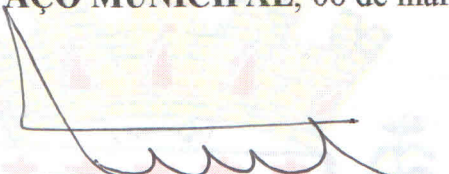
GESTÃO 2001/2004

Art. 4º- Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos constantes do Orçamento vigente, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º- A presente Lei será regulamentada por Decreto, expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de maio de 2003.



JOSE ANTÔNIO CAFISSI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

21/05/03 PAGINA 68614